



GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº Nº 2954/2022

REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DA SUBGERÊNCIA
DO PROCON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Sapé/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 22, § 8º, II, da Constituição Estadual da Paraíba,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
PUBLICADO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Fonte FAMUR
DE
DECRETA:
DE
de

Art. 1º Regulamentando o art. 4º, I, d, da Lei Municipal de nº 1.318/2019, compete à Subgerência de Fiscalização:

- I - planejar, programar, coordenar e executar as ações de fiscalização para verificação de rede de abastecimento, qualidade, quantidade, origem, características, composição, garantia, prazo de validade e segurança de produtos e serviços, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, do patrimônio, da informação e do bem-estar do consumidor, bem como os riscos que apresentem;
- II - lavrar peças fiscais, autos de infração, termos de constatação, termos de depósito, termos de apreensão e demais expedientes pertinentes, contra quaisquer pessoas física ou jurídica que infrinjam dispositivos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, atos da autoridade competente e legislação complementar que visem proteger as relações de consumo;
- III - efetuar diligências e vistorias, na forma de constatação, visando subsidiar com informações os processos de denúncias ou reclamações de consumidores;
- IV - propor e executar operações especiais de fiscalização, em conjunto com outros órgãos ou entidades federais, estaduais e municipais;
- V - receber e aferir a veracidade de reclamações e denúncias, e prestar informações em processos submetidos ao seu exame;
- VI - exercer a fiscalização preventiva dos direitos do consumidor bem como da publicidade de produtos e serviços, com vistas à coibição da propaganda enganosa ou abusiva;



VII - auxiliar a fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança de bens e serviços (art. 55 ,
§ 1º, da Lei nº 8.078/90); e,

VIII - executar outras atividades correlatas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapé-PB, 12 de janeiro 2022.


SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito